

PARECER TÉCNICO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Viseu-PA, para análise de proposta apresentada pela empresa e seus anexos, pertinentes ao Processo Licitatório em andamento na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2025**. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa, CREA-PA nº 151598341-2, declara que a empresa licitante **N C DE ALCANTARA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ: 41.317.594/0001-46**, apresentou proposta de preço (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo e BDI), **Referente ao Item 01** - Contratação de empresa especializada em obras serviços de engenharia para a para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Centro Novo, na localidade de Centro Novo, Polo Limondeua no município de Viseu/Pa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e valorização dos profissionais da educação de Viseu-FUNDEB.

Após a análise minuciosa verifica-se erro no cálculo do BDI apresentado pela empresa, uma vez que a mesma possui folha de pagamento desonerada, conforme declarado em sua proposta. No entanto, não foi considerado o CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) no detalhamento da composição do BDI, contrariando o previsto na legislação vigente (Lei nº 12.546/2011) e nas orientações normativas aplicáveis.

A ausência desse componente compromete a regularidade do cálculo, uma vez que, em casos de desoneração da folha, a contribuição previdenciária patronal de 20% deixa de ser aplicada sobre a folha de pagamento e passa a incidir sobre a receita bruta da empresa. Portanto, a não inclusão do CPRB resulta em distorção no valor final do BDI, afetando a exequibilidade da proposta.

Dessa forma, recomenda-se a **inabilitação da proposta da empresa, N C DE ALCANTARA SOLUCOES EM ENGENHARIA**, por **incompletude na composição de BDI**, fato este que afeta diretamente, o os preços apresentados na proposta.

Carlos Augusto Pinto Corrêa

Secretário de Obras e Urbanismo / Engenheiro Civil

Decreto nº 006/2025 / Crea-PA: 151598341-2

Prefeitura Municipal de Viseu-PA